



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
<b>ASSUNTO:</b> Atendimento no disposto no Parecer nº 62/2024 - CME/JF: envio da relação de pessoal e documentos comprobatórios dos profissionais que atuam na <b>Creche Ziraldo Alves</b> .	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> ---	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 11.516/2024
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 102/2024	<b>APROVADO EM:</b> 06/11/2024

## I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre o envio relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes: cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais que atuam na **Creche Ziraldo Alves**, sediada na rua Oscar Vidal nº 345, bairro Centro, Juiz de Fora – MG.

A Instituição oferece Educação Infantil, na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP, através do Processo Eletrônico nº 11.516/2024 - disponibilizados na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

A Instituição obteve a renovação do registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 202/2024, de 13 de setembro de 2024 (publicada no dia 14 de setembro do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 62 - CME/JF, de 05 de setembro de 2024. Portanto, o registro e autorização de funcionamento encontra-se válido.

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise do Processo Eletrônico supracitado, que os representantes legais pela Instituição em estudo, apresentaram os documentos solicitados no Parecer nº 62 - CME/JF, do qual transcrevemos:



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...] Conforme pendência descrita no “Item II Apreciação”, e em virtude das atividades letivas da Instituição terem iniciado no dia 12 de agosto de 2024, este Conselho solicita ao representante legal da entidade mantenedora - Instituto Educacional SCIRE - a apresentação, num prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento deste Parecer:

1 - da relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais. [...]

Constata-se através das informações prestadas pela SAPIP no despacho 14 e Nota Interna, ambos de 19 de setembro de 2024, bem como despacho 16 de 04 de outubro do mesmo ano, do P.E. em questão:

Em atendimento ao Parecer CME/JF Nº 62/2024, segue anexado Relatório Complementar de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Zivaldo Alves para análise e deliberações. Encaminhamos em Nota Interna, anterior ao despacho 13, o Quadro de Pessoal, Quadro de Repouso e os documentos dos profissionais.

### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer ciente que a **Creche Zivaldo Alves** atendeu a solicitação contida no Parecer nº 62/2024, em conformidade com o art. 27, inciso XII, alínea d, da Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

E reitera à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/SAPIP o acompanhamento quanto a elaboração e aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora.

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 102/2024 - 2

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com